PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5305 de 15/16/10/2011

LEI Nº 3.690 DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Estado do Paraná**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Rural "Sítio Galvan 1", desmembrado de uma parte do Imóvel Marcos Zanella, encravado na parte dos lotes nºs 12 e 13, do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo área de 8.540,14m² (oito mil, quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 44.003 R-2 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco avaliado em R$ 768.612,60 (setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos), ao **Estado do Paraná.**

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação de uma escola, pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da outorga da Escritura Pública de doação.

Art. 4º No caso do não cumprimento das condições contidas na presente Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA